

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 71ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

NIRE 23300006178

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, no Auditório do Gabinete da Presidência, em sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizou-se em primeira convocação, com a participação de acionistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto, de acordo com verificação feita no respectivo “Livro de Presença de Acionistas”, a 71ª Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. **Composição da Mesa:** Conforme admitido pelo art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, e pela Resolução CVM nº 81/2022, a presente Assembleia Geral Ordinária realizou-se na forma híbrida (presencial e digital). Ante a ausência justificada do Sr. Marcello Frolidi Negro, Presidente do Conselho de Administração do Banco do Nordeste, e na forma do Parágrafo único do art. 9º, do Estatuto Social vigente, os trabalhos foram presididos pelo Diretor Wanger Antonio de Alencar Rocha. Para compor a mesa, o Sr. Presidente convidou o Sr. Júlio César Gonçalves Corrêa, representante da União, acionista majoritária, credenciado pela Portaria nº 115, de 25/01/2024, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de 26/01/2024, que participou de forma presencial. Convidou, ainda, os advogados Sr. Marcel de Oliveira Franco Alvarenga e Sra. Rejane Nogueira Pamplona Bedê, acionistas, para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Na ocasião foi registrada a presença da Sra. Fernanda Peixoto Souto, Presidente do Conselho Fiscal; Sr. José Laédio Medeiros e Sr. Mário José Dehon São Thiago Santiago, membros do Conselho Fiscal; do Sr. Ocione Marques Moreira, Presidente da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste, representando o Plano de Benefícios Definidos da Capenf; do Sr. Guilherme Ribeiro de Oliveira e Sr. Eduardo Alves de Oliveira, representantes do Fundo de Investimento CAIXA FGEDUC Multimercado (CNPJ 12.565.049/0001-70); e dos representantes da PRICEWATERHOUSECOOPERS, Sr. Caio Arantes, RG nº 25.095.988-4 SSP/SP, CPF: 148.509.118-70 e Sr. Eder Almeida, RG nº 4229954 DGPC/GO, CPF: 967.051.401-00, em observância ao disposto no § 1º, do art. 134, da Lei das Sociedades por Ações. Abertura da Sessão: Constatada a existência de “quórum”, o Presidente declarou instalada a 71ª Assembleia Geral Ordinária. A convocação desta Assembleia foi realizada em tempo hábil, observados os preceitos legais, consoante publicações constantes nos jornais “O Povo”, de Fortaleza/CE, nas edições dos dias 1, 4 e 5 de março de 2023, páginas 6, 8 e 11, respectivamente. O Presidente fez a leitura do respectivo Edital de Convocação nos seguintes termos: "BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178 Companhia Aberta Assembleia Geral Ordinária Edital de Convocação São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no Auditório do Gabinete da Presidência de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, no dia 26 de março de 2024, às 12 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) aprovação do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2023; (2) deliberar sobre a

destinação do lucro líquido do exercício de 2023, constituição de reservas legal e estatutárias e distribuição de dividendos e pagamento sob a forma de juros sobre o capital próprio (JCP) imputados aos dividendos do exercício; (3) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselho de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e Comitê de Sustentabilidade, Riscos e de Capital; (4) fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e FDR; (5) criação do Fundo Social, Ambiental e Climático do Banco do Nordeste – Fundo de Sustentabilidade Banco do Nordeste. **Instruções gerais:** 1. Além da possibilidade de participação presencial e de voto à distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, o Banco do Nordeste também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto. 2. Recomenda-se aos acionistas que exerçam seu direito de voto, preferencialmente, por meio das alternativas de participação a distância ou remota, a fim de se evitar a circulação e aglomeração de pessoas. 3. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas abaixo: a) excepcionalmente para a Assembleia ora convocada, será dispensado o depósito do instrumento de mandato, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6404/76 e alterações posteriores, na sede do Banco do Nordeste. Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária poderão ser recebidos por meio do endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br em até 48 horas úteis antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 12 horas do dia 22.03.2024; b) a participação remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até às 12 horas do dia 22.03.2024; c) o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 20.03.2024 (inclusive): I) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou II) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, III) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância; d) para participação presencial ou remota, por meio de Plataforma Digital, enviar solicitação de credenciamento à Companhia, para o endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br, com antecedência mínima de 48 horas úteis da realização da Assembleia Geral, ou seja, até às 12 horas do dia 22.03.2023. A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos para participação. O acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem até às 12 horas do dia 22.03.2024; e) os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial, deverão apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária. O Banco do Nordeste ressalta que a opção de participação remota está sendo oferecida como alternativa à participação presencial; f) Será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes, porém será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; g) A Proposta a ser apreciada está disponível na página da Internet, aba Acionistas e Investidores, Assembleias e Reuniões de Conselho, 2024, link:

(<https://www.bnb.gov.br/web/guest/aceso-a-informacao/participacao-social/assembleia-geral>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. 4. Os acionistas minoritários poderão encaminhar previamente à data da realização da Assembleia, por meio eletrônico, através do e-mail corel@bnb.gov.br, os nomes dos membros indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal, como seus representantes, juntamente com os formulários padronizados constantes no *link* <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/central-de-conteudo/formularios>, devidamente preenchidos e assinados, bem como a respectiva documentação comprobatória das informações, para fins de verificação do atendimento das condições e requisitos previstos na forma da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco do Nordeste do Brasil. Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme estabelece o §2º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. O indicado também deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma hipótese de vedação, nos termos do formulário padronizado, conforme dispõe o §3º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Caso não sejam submetidos antecipadamente ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, referidos formulários e documentos serão verificados pela secretaria da Assembleia no momento da eleição, nos termos do Artigo 22, § 4º, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Conforme dispõe o *caput* do art. 30 do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, os requisitos e as vedações para administradores e Conselheiros Fiscais são de aplicação imediata e devem ser observados nas nomeações e nas eleições. 5. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 14:00 horas, mediante prévio agendamento. 6. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5464 ou (85) 3251-5362. Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2024. **MARCELLO FROLDI NEGRO** Presidente do Conselho de Administração". Em seguida, o Primeiro Secretário registrou que o Banco do Nordeste não recebeu boletins de voto à distância, por isso não seria feita a leitura do "mapa de votação à distância" conforme prevê a Instrução nº 481/2009 da CVM. Passando à pauta da Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente informou que o primeiro item do Edital de Convocação diz respeito a **(1) Aprovação do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2023**. Registrando o fato de ter sido dada publicidade aos documentos, em observância aos preceitos legais, no jornal "O Povo", de Fortaleza/CE, páginas 13 a 20, na edição do dia 23/02/2024. Registrou, ainda, que o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria constou da referida documentação. Não tendo sido requerida a leitura desses documentos, com respaldo no art. 134 da Lei das Sociedades por Ações, a matéria foi submetida à apreciação e votação do plenário. Com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, verificou-se sua aprovação por unanimidade dos votos, na forma do voto da União proferido nos seguintes termos: "pela aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício 2023.". **(2) Deliberar**

sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, constituição de reservas legal e estatutárias e distribuição de dividendos e pagamento sob a forma de juros sobre o capital próprio (JCP) imputados aos dividendos do exercício. A seguir, passou-se à apreciação do item 2 do Edital de Convocação, relativo à destinação do lucro líquido do exercício de 2023, constituição de reservas legal e estatutárias e distribuição de dividendos e pagamento sob a forma de juros sobre o capital próprio (JCP) imputados aos dividendos do exercício, tendo o Sr. Presidente informado estar de posse de proposição da Diretoria do Banco no seguinte teor: "Senhores Acionistas, de acordo com o artigo 50, do Estatuto Social do Banco, cabe ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral a destinação do resultado do exercício social. Segundo preceitua a Lei N°. 6.404/76, as sociedades por ações, de capital aberto devem distribuir em cada exercício um dividendo mínimo e obrigatório equivalente a **25%** da base de cálculo ali definida, apurada a partir do ajustamento do lucro líquido contábil. Considerando os dispositivos citados, do lucro líquido apurado em 2023, está sendo proposta a distribuição de Dividendos e pagamento sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) imputados aos dividendos do exercício, no montante bruto de **R\$ 499.913.965,46** (líquido de IR: R\$ 498.362.778,16), que corresponde a **25,08%** (líquido de 25,00%) da Base de Cálculo dos Dividendos, e representa uma distribuição de R\$ 5,7879528991 (líquida de R\$ 5,7699934108) por cada ação ordinária componente do capital social, conforme demonstrativo logo a seguir. Registre-se que essa Proposta além de atendimento aos dispositivos supracitados, guarda consonância com as premissas constantes do Plano de Capital do Banco atualizado para o período 2024 a 2028 e aprovado em 15.12.2023 pelo Conselho de Administração. **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DE DIVIDENDOS SOB A FORMA DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO (JCP) IMPUTADOS AOS DIVIDENDOS.** Em Reais **ESPECIFICAÇÃO** 31.12.2023 1. Lucro Líquido do Exercício **2.098.299.408,22**. 2. Reserva Legal Constituída (-) 104.914.970,41. 3. Reservas de Reavaliação transferidas para LPA (+) 60.646,52. 4. Base de Cálculo dos Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio (soma dos itens 1 a 3) **1.993.445.084,33**. 5. JCP Brutos propostos no Exercício (R\$ **5,7879528991** por ação) **499.913.965,46**. 6. Imposto de Renda na Fonte sobre JCP do 1º semestre 679.258,02. 7. Imposto de Renda na Fonte sobre JCP do 2º semestre 871.929,28. 8. JCP líquidos imputados aos dividendos (item 5 – item 6 – item 7) R\$ 5,7699934108 por ação 498.362.778,16. 9. JCP antecipados corrigidos pela Selic 227.403.809,15 10. Valor complementar bruto dos JCP (item 5 – item 9) R\$ **31550947928** por ação **272.510.156,31**. 11. Valor Complementar dos JCP, líquido de IR (item 5 - item 7 – item 9) R\$ **3,1449996845** por ação **271.638.227,03**. 12. JCP Líquidos de IR (Imputados aos Dividendos) em relação à Base de Cálculo dos Dividendos/JCP (item 8/ item 4) R\$ **5,7699934108** por ação – em % **25.00**. 13. JCP Brutos em relação à Base de Cálculo dos Dividendos/JCP (item 5/item 4) R\$ **5,7879528991** por ação – em % **25,08**. Assim, a proposta prevê a distribuição, no exercício, de Dividendos para pagamento sob a forma de JCP totalizando um valor bruto de **R\$ 499.913.965,46** (líquido de IR: R\$ 498.362.778,16), que corresponde a **25,08%** (líquido de 25,00%) sobre o lucro líquido ajustado, o qual foi imputado aos Dividendos do Exercício. Registre-se que esse valor dos JCP está dentro do limite de dedutibilidade permitido pela legislação fiscal. Levando-se em conta o pagamento antecipado sob a forma de JCP no primeiro semestre, atualizado monetariamente, de R\$ 227.403.809,15, o valor complementar bruto a ser pago aos acionistas titulares das ações ordinárias componentes do Capital Social do Banco, importa em **R\$**

272.510.156,31 (líquido de R\$ 271.638.227,03). Propõe-se, ainda, de acordo com o inciso I, do art. 50, do Estatuto Social, a constituição de Reserva Legal no importe de **R\$ 104.914.970,41**, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com as disposições do artigo 193, da Lei 6.404/76. Da mesma forma, em obediência ao artigo 52, do Estatuto Social, tendo em vista que após a distribuição do resultado do exercício remanesceu **R\$ 1.493.531.118,87**, propõe-se a constituição de Reservas Estatutárias, sendo **R\$ 373.382.779,72** para Reserva para Equalização de Dividendos Complementares e **R\$ 1.120.148.339,15** para Reserva para Margem Operacional, com as finalidades estabelecidas no Estatuto Social. As Reservas Estatutárias aqui propostas estão compatíveis com a programação orçamentária de expansão das operações de crédito do Banco do Nordeste, para o exercício de 2024. Diante do exposto, a Administração do Banco do Nordeste, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, ouvido o Conselho Fiscal, propõe o pagamento de Dividendos sob a forma de JCP do exercício, constituição de Reserva Legal e de Reservas Estatutárias conforme exposto nesta proposição. Ressalte-se que, no período compreendido entre a data do encerramento do Balanço e a data do efetivo pagamento, os JCP do exercício serão atualizados monetariamente pela variação da taxa SELIC, consoante o parágrafo 10º do artigo 50, do Estatuto Social do Banco. Sobre o valor dos JCP incide imposto de renda na fonte para os acionistas não imunes ou isentos, à alíquota de 15%. De acordo com o que dispõe a Resolução CVM nº 143, de 15.06.2022, os JCP somente poderão ser imputados ao dividendo obrigatório pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte. Essa determinação visa evitar qualquer perda financeira aos referidos acionistas em virtude da mudança na sistemática de sua remuneração. Os JCP serão pagos em até 15 dias úteis após a deliberação da Assembleia, conforme segue: Sobre as ações custodiadas no Banco: por crédito em conta corrente do acionista, cuja conta corrente seja no Banco do Nordeste; por envio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) para conta corrente em outro Banco; e por caixa Obs.: Será exigido o cadastro atualizado como pré-condição para todos os pagamentos previstos anteriormente. Sobre as ações custodiadas na B3 S/A, serão pagos à própria Bolsa, que os repassará aos acionistas titulares, por intermédio das corretoras depositantes. Tendo em vista o disposto na legislação vigente, deverá ser observado que as ações negociadas até 31.03.2024 farão jus aos JCP declarados; e a partir de 03.04.2023, os negócios com ações deste Banco deverão ser realizados “ex-juro sobre o capital próprio. Com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, verificou-se sua aprovação por unanimidade, na forma do voto da União proferido nos seguintes termos: “pela aprovação da destinação do resultado de 2023 proposta pela empresa.” **(3) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselho de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e Comitê de Sustentabilidade, Riscos e de Capital.** Dando continuidade às matérias constantes da ordem do dia, o item 3 da Assembleia Geral Ordinária prevê a fixação da remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e do Comitê de Sustentabilidade, Riscos e de Capital, sendo a leitura dispensada dos documentos. Na sequência, o Sr. Presidente informou que o representante da União estava de posse de proposta concernente à matéria, constante da instrução de voto do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, oportunidade em que solicitou que fosse feita a leitura da mesma nos seguintes termos: "Pela aprovação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários do BNB, nos termos indicados na Nota Técnica SEI nº 9069/2024/MGI, da SEST,

conforme previsto no art. 36, X, do Anexo I, do Decreto 11.437, de 17 de março de 2023: a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 11.121.350,67; b) Conselho Fiscal: até R\$ 185.695,56; c) Comitê de Auditoria: até R\$ 1.371.289,92; d) Comitê de Sustentabilidade, de Riscos e de Capital: até R\$ 1.371.289,92; e) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: até R\$ 61.898,52; f) é vedado ao pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; g) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; h) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI; i) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, Minuta de Despacho 40695815 SEI 10951.000781/2024-22 / pg. 1 considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2023, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base para a execução dos programas, nos termos da legislação vigente; j) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; k) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; l) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); m) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; n) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração e o) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; p) delegar competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração. Com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, verificou-se sua aprovação por unanimidade, na forma do voto da União. **(4) fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e FDR.** Passando-se à apreciação do assunto constante do item 4 do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: "Pela aprovação da proposta da administração de alocar R\$ 30 milhões adicionais para FUNDECI e o FDR durante o exercício de 2024". **(5) criação do Fundo Social, Ambiental e Climático do Banco do Nordeste – Fundo de Sustentabilidade Banco do Nordeste.** O Sr. Presidente prosseguiu com o item final do Edital de Convocação, colocando a matéria em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: "Pela criação do Fundo Social, Ambiental

e Climático do Banco do Nordeste - Fundo de Sustentabilidade Banco do Nordeste, conforme proposta da Administração”. **Encerramento da Assembleia:** Ao fim das deliberações, o Sr. Presidente declarou que nada mais havendo a tratar deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. da qual eu, Marcel de Oliveira Franco Alvarenga, Primeiro Secretário, a lavrei e subscrevo para os fins de direito e que, após lida e achada conforme, é devidamente assinada. **Wanger Antonio de Alencar Rocha**, Presidente da Assembleia Geral Ordinária. **Júlio Cesar Gonçalves Corrêa**, Representante da União. **Marcel de Oliveira Franco Alvarenga**, Primeiro Secretário. **Rejane Nogueira Pamplona Bedê**, Segunda Secretária. **Eduardo Alves de Oliveira**, Representante do Fundo de Investimento CAIXA FGEDUC Multimercado (CNPJ 12.565.049/0001-70). **Guilherme Ribeiro de Oliveira**, Representante do Fundo de Investimento CAIXA FGEDUC Multimercado (CNPJ 12.565.049/0001-70). Declaro que a presente cópia está conforme original, no competente livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco do Nordeste do Brasil, de nº 5, às fls. 375 a 384. Marcel de Oliveira Franco Alvarenga, Primeiro Secretário.

BNB - 71ª Assembleia Geral Ordinária – AGO – 26/03/2024

| BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 71ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 26/03/2024 - MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO Descrição da Deliberação | | Forma de Voto | Quantidade de ações | | |
|--|---|---------------|---------------------|----------|-----------|
| | | | A Favor | Contra | Abstenção |
| 1 | Tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2023. | Presencial | 78.372.858 | 0 | 0 |
| | | À Distância | 0 | 0 | 0 |
| | | Total | 78.372.858 | 0 | 0 |
| 2 | Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, constituição de reservas legal e estatutárias e distribuição de dividendos e pagamento sob a forma de juros sobre o capital próprio (JCP) imputados aos dividendos do exercício. | Presencial | 78.372.858 | 0 | 0 |
| | | À Distância | 0 | 0 | 0 |
| | | Total | 78.372.858 | 0 | 0 |
| 3 | Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselho de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e Comitê de Sustentabilidade, Riscos e de Capital. | Presencial | 78.372.858 | 0 | 0 |
| | | À Distância | 0 | 0 | 0 |
| | | Total | 78.372.858 | 0 | 0 |
| 4 | Fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e ao FDR. | Presencial | 78.372.858 | 0 | 0 |
| | | À Distância | 0 | 0 | 0 |
| | | Total | 78.372.858 | 0 | 0 |
| 5 | Criação do Fundo Social, Ambiental e Climático do Banco do Nordeste – Fundo de Sustentabilidade Banco do Nordeste. | Presencial | 78.372.858 | 0 | 0 |
| | | À Distância | 0 | 0 | 0 |
| | | Total | 78.372.858 | 0 | 0 |

OBS: NÃO HOUE VOTO A DISTÂNCIA

ANEXO DA ATA DA 71ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

| ACIONISTAS PRESENTES | CNPJ/CPF | POS. ACIONÁRIA | DELIBERAÇÕES | | | | |
|---|----------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | I | II | III | IV | V |
| TOTAL PRESENTE | | 78.372.858 | | | | | |
| UNIÃO FEDERAL | 00.394 | 47.896.165 | F | F | F | F | F |
| FI CAIXA FGEDUC MULTIMERCADO | 12.565 | 30.205.568 | F | F | F | F | F |
| PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS DA CAPEF (Representado pela CAPEF) | 07.273 | 271.123 | F | F | F | F | F |
| MARCEL DE OLIVEIRA FRANCO ALVARENGA | 508.71 | 1 | F | F | F | F | F |
| REJANE NOGUEIRA PAMPLONA BEDÊ | 627.20 | 1 | F | F | F | F | F |
| TOTAL A FAVOR | | | 78.372.858 | 78.372.858 | 78.372.858 | 78.372.858 | 78.372.858 |
| TOTAL CONTRA | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DE ABSTENÇÃO | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

OBS: NÃO HOUVE VOTO A DISTÂNCIA

DELIBERAÇÕES:

I - Tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2023;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, constituição de reserva legal e estatutária e distribuição dividendos e pagamento sob a forma de juros sobre o capital próprio (JCP) imputados aos dividendos do exercício;

| | | |
|---|----------------|-----------|
| III - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria, Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e Comitê de Sustentabilidade, Riscos e de Capital; | LEGENDA | |
| IV - Fixar valores a serem alocados ao FUNDECI e FDR; | F | A FAVOR |
| V - Criação do Fundo Social, Ambiental e Climático do Banco do Nordeste – Fundo de Sustentabilidade Banco do Nordeste. | C | CONTRA |
| | A | ABSTENÇÃO |